



AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa na Forma Eletrônica nº 079/2025
Processo administrativo nº 212/2025

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COM DISPENSA ELETRÔNICA 5/2025

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PIJAMAS, AVENTAIS PLUMBI-FEROS E PROTETOR DE TIREÓIDE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.

DATA DE ABERTURA: 25 de setembro de 2025, às 08h00min (oito horas).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.301,59 (vinte e três mil, trezentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Compras.gov.br”, no site www.compras.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Dispensa Eletrônica”, podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro, em Nova Tebas – Paraná, Fone: (42) 3141-2281, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 18 de setembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.09.18 08:24:54 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CISRS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 36.330.988/0001-02, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Marilda Stadikowski Pilissari, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com a Resolução nº 004/2025, ADJUDICA o objeto do Pregão Eletrônico 003/2025 de acordo com as seguintes indicações:

– Em favor da empresa **SMB GESTAO EM SAUDE S.A.**, CNPJ Nº 09.378.748/0001-05 referente ao lote 01 no valor total de **R\$ 3.510.000,00** (três milhões e quinhentos e dez mil reais).

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de prepo e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão eletrônico nº 003/2025, do tipo menor preço por lote, cujo objeto visa o **TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES (AME) DO CONVÊNIO QUALICIS**.

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão de instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guarapuava (PR), 17 de setembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
Diretora Executiva
CISRS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioscisrs@gmail.com



NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
DECORRENTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

Comunicamos por meio deste o credenciamento de empresas ao edital Procedimento Licitatório nº 109/2025, elaborado pelo Edital de Credenciamento nº 009/2025 que tem por objeto “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (PERNOITE) NA CIDADE DE CURITIBA E CAMPO LARGO,PR, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), INCLUSO TRANSPORTE PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS, DESTINADOS A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, COM INDICAÇÃO MÉDICA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD**” conforme tabela abaixo:

ORDEN	PROPONENTE	SITUAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO	PENDÊNCIAS	SITUAÇÃO ATUAL DA PROPONENTE
02	CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA – CNPJ: 35.589.204/0001-94	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDENCIADA

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 18 de setembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.09.18 10:38:55 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 213/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da finalização do processo.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
10.003.08.243.0801.2.107.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	963-Repasse Estadual Política da Criança e Adolescente - Deliberação 13/2025 CEDCA/PR

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ/MF: 03.541.088/0032-43

VALOR TOTAL: R\$ 51.110,00 (cinquenta e um mil, cento e dez reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO “BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS”, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS, DESTINADO A 1 TURMA COM ATÉ 20 PARTICIPANTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR INSTRUTOR QUALIFICADO COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DIDÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO PARA OS ALUNOS E TODOS OS RECURSOS PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO.	UNIDADE	01	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO “EVAÇÃO ESCOLAR”, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS, DESTINADO A 1 TURMA COM ATÉ 20 PARTICIPANTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR INSTRUTOR QUALIFICADO COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DIDÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO PARA OS ALUNOS E TODOS OS RECURSOS PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO.	UNIDADE	01	R\$ 2.910,00	R\$ 2.910,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO “ESCUTA QUALIFICADA E DIREITOS VIOLENTOS”, COM CARGA HORÁRIA TOTAL	UNIDADE	01	R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



	DE 8 HORAS, DESTINADO A 1 TURMA COM ATÉ 20 PARTICIPANTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR INSTRUTOR QUALIFICADO COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DIDÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO PARA OS ALUNOS E TODOS OS RECURSOS PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO.	UNIDADE	01	R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO "SAÚDE MENTAL E DESENVOLVIMENTO INFANTIL", COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS, DESTINADO A 1 TURMA COM ATÉ 20 PARTICIPANTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR INSTRUTOR QUALIFICADO COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DIDÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO PARA OS ALUNOS E TODOS OS RECURSOS PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO.	UNIDADE	01	R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO "PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA", COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS, DESTINADO A 1 TURMA COM ATÉ 20 PARTICIPANTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR INSTRUTOR QUALIFICADO COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DIDÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO PARA OS ALUNOS E TODOS OS RECURSOS PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO.	UNIDADE	01	R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO "SEXUALIDADE, BULLYING E CYBERBULLYING", COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 12 HORAS, DESTINADO A 1 TURMA COM ATÉ 20 PARTICIPANTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR INSTRUTOR QUALIFICADO COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DIDÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO PARA OS ALUNOS E TODOS OS RECURSOS PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO.	UNIDADE	01	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL", COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS, DESTINADO A 1 TURMA COM ATÉ 20 PARTICIPANTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR INSTRUTOR QUALIFICADO COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DIDÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO PARA OS ALUNOS E TODOS OS RECURSOS PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO.	UNIDADE	01	R\$ 2.910,00	R\$ 2.910,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO,	UNIDADE	01	R\$ 11.525,00	R\$ 11.525,00

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



	POR MEIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO "CONSELHOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO DOS CONSELHEIROS", COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 HORAS, DESTINADO A 1 TURMA COM ATÉ 20 PARTICIPANTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR INSTRUTOR QUALIFICADO COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DIDÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO PARA OS ALUNOS E TODOS OS RECURSOS PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO.	UNIDADE	01	R\$ 3.515,00	R\$ 3.515,00
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO "RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E COMUNICACÃO", COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS, DESTINADO A 1 TURMA COM ATÉ 20 PARTICIPANTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR INSTRUTOR QUALIFICADO COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DIDÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO PARA OS ALUNOS E TODOS OS RECURSOS PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO.	UNIDADE	01	R\$ 2.570,00	R\$ 2.570,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO "DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DE CASAS LARES", COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS, DESTINADO A 1 TURMA COM ATÉ 20 PARTICIPANTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR INSTRUTOR QUALIFICADO COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DIDÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO PARA OS ALUNOS E TODOS OS RECURSOS PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO.	UNIDADE	01	R\$ 2.870,00	R\$ 2.870,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO "FORTALECENDO VÍNCULOS: PRÁTICAS DE ACOHIMENTO E ABRIGAMENTO FAMILIAR COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS, DESTINADO A 1 TURMA COM ATÉ 20 PARTICIPANTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR INSTRUTOR QUALIFICADO COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DIDÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO PARA OS ALUNOS E TODOS OS RECURSOS PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO.	UNIDADE	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO "OFICINA DE AUTOCUIDADO E SAÚDE MENTAL", COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS, DESTINADO A 1 TURMA COM ATÉ 20 PARTICIPANTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR INSTRUTOR QUALIFICADO COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DIDÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), CERTIFICADO DE	UNIDADE	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



PARTICIPAÇÃO PARA OS ALUNOS E TODOS OS RECURSOS PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO.					
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO “DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA NO CONTEXTO DO ACOHIMENTO”, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 4 HORAS, DESTINADO A 1 TURMA COM ATÉ 20 PARTICIPANTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR INSTRUTOR QUALIFICADO COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DIDÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO PARA OS ALUNOS E TODOS OS RECURSOS PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO.	UNIDADE	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO “ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E ENCAMINHAMENTOS”, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 HORAS, DESTINADO A 1 TURMA COM ATÉ 20 PARTICIPANTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR INSTRUTOR QUALIFICADO COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DIDÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO PARA OS ALUNOS E TODOS OS RECURSOS PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO.	UNIDADE	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO “PALESTRA SEGMENTO EDUCACIONAL”, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 2 HORAS, DESTINADO A 1 TURMA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR INSTRUTOR QUALIFICADO COM FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAL DIDÁTICO (QUANDO NECESSÁRIO), CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO PARA OS ALUNOS E TODOS OS RECURSOS PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO.	UNIDADE	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 51.110,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de licitação tem fundamento no artigo nº 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 18 de setembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.09.18 10:19:36 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 213/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 04/09/2025, recebido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos no dia 08/09/2025, ante as justificativas que se embasam no artigo nº 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R\$ 51.110,00 (cinquenta e um mil, cento e dez reais)**, tendo como contratada a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.541.088/0032-43**. Para a efetivação da presente dispensa de licitação levou-se em conta as devidas cotações e o melhor valor, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 18 de setembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.09.18 10:19:36 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 213/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº **080/2025** atende a todos os requisitos do artigo nº 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa de Licitação;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº **080/2025**, para prestação dos serviços supramencionados, tendo como contratada a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.541.088/0032-43**. Perfazendo o VALOR TOTAL de **R\$ 51.110,00 (cinquenta e um mil, cento e dez reais)**.

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 18 de setembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.09.18 10:19:49 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 36.330.988/0001-02, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava – PR, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Marilda Stadtkowski Pilissari, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com a Resolução nº 004/2025, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico 007/2025 de acordo com as seguintes indicações:

- Em favor da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 07.481.107/0001-48 referente aos lotes 2, 3, 5, 6, 7, 9, 85, 86, 87, 73, 74, 75, 76, 78, 84, 86, 68, 69, 70, 71, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 29, 30, 35, 42, 45, 46, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 10, 11, 12, 13, 16 e 17 no valor total de **R\$ 132.890,93** (cento e trinta e dois mil e oitocentos e noventa reais e noventa e três centavos);
- Em favor da empresa **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA**, CNPJ Nº 23.036.879/0001-27 referente aos lotes 88 e 89 no valor total de **R\$ 23.950,00** (vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais);
- Em favor da empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, CNPJ Nº 47.648.58/0001-52 referente aos lotes 81 e 83 no valor total de **R\$ 30.245,00** (trinta mil e duzentos e quarenta e cinco reais);
- Em favor da empresa **GUILHERME XAVIER PIVA LTDA**, CNPJ Nº 18.136.904/0001-04 referente ao lote 90 no valor total de **R\$ 11.750,00** (onze mil e setecentos e cinquenta reais);
- Em favor da empresa **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 21.613.975/0001-65 referente ao lote 77 no valor total de **R\$ 31.485,00** (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais);
- Em favor da empresa **PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 35.794.003/0001-29 referente ao lote 72 no valor total de **R\$ 1.041,00** (um mil e quarenta e um reais);
- Em favor da empresa **LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ Nº 30.563.577/0001-72 referente aos lotes 4, 8, 14, 19, 22, 23, 50, 60, 61, 62, 79, 39, 40, 41, 43, 44, 49, 25, 31, 32, 34, 36 e 38 no valor total de **R\$ 6.836,32** (seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos);
- Em favor da empresa **MIROFORT INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 24.875.507/0001-03 referente aos lotes 18, 80 e 82 no valor total de **R\$ 6.325,60** (sessenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);
- Em favor da empresa **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 29.322.621/0001-73 referente aos lotes 1, 33, 37, 65 e 67 no valor total de **R\$ 1.088,92** (um mil e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos);

Valor total: **R\$ 302.614,77** (trezentos e dois mil e seiscentos e quatorze reais e setenta e sete centavos).

Tudo em conformidade com a Ata da Primeira Sessão, lavrada pelo Pregoeiro Leonardo Barbosa de Ramos (Portaria nº 271/2024).

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão eletrônico nº 007/2025, do tipo menor preço por lote, cujo objeto visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA E MOVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CIS5ªRS**.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão de instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guarapuava (PR), 18 de setembro de 2025.

MARILDA STADTKOWSKI PILISSARI
Diretora Executiva
CIS5ªRS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 233/2025
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR**.
CONTRATADA: **DRI OFFICE LTDA**
CNPJ: 60.389.680/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL: considerando a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de anticorrupção e antifraude, conforme resolução SESA nº 039/2025, fica incluído a seguinte clausula na referida Ata:

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA: O presente Aditivo foi realizado em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal Saúde através do Processo Administrativo 105822025, e descrições constantes nos presentes contratos, respeitando as disposições dos art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

Nova Tebas, 10 de setembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.09.18 11:24:44 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR
CONTRATANTE

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 230/2025
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR**.
CONTRATADA: **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 54.647.123/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL: considerando a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de anticorrupção e antifraude, conforme resolução SESA nº 039/2025, fica incluído a seguinte clausula na referida Ata:

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA: O presente Aditivo foi realizado em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal Saúde através do Processo Administrativo 105822025, e descrições constantes nos presentes contratos, respeitando as disposições dos art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

Nova Tebas, 18 de setembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.09.18 11:26:01 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR
CONTRATANTE

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 229/2025
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR**.
CONTRATADA: **LAGUNA ESPORTE LTDA**
CNPJ: 52.307.066/0001-22

CLÁUSULA PRIMEIRA DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL: considerando a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de anticorrupção e antifraude, conforme resolução SESA nº 039/2025, fica incluído a seguinte clausula na referida Ata:

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA: O presente Aditivo foi realizado em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal Saúde através do Processo Administrativo 105822025, e descrições constantes nos presentes contratos, respeitando as disposições dos art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

Nova Tebas, 18 de setembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.09.18 11:30:07 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR
CONTRATANTE

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 231/2025
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR**.
CONTRATADA: **LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 43.235.370/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL: considerando a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de anticorrupção e antifraude, conforme resolução SESA nº 039/2025, fica incluído a seguinte clausula na referida Ata:

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA: O presente Aditivo foi realizado em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal Saúde através do Processo Administrativo 105822025, e descrições constantes nos presentes contratos, respeitando as disposições dos art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

Nova Tebas, 18 de setembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.09.18 11:32:40 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR
CONTRATANTE

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
gabprefeitonebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2025
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.
CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL: considerando a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de anticorrupção e antifraude, conforme resolução SESA nº 039/2025, fica incluído a seguinte cláusula na referida Ata:

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
gabprefeitonebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA: O presente Aditivo foi realizado em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal Saúde através do Processo Administrativo 105822025, e descrições constantes nos presentes contratos, respeitando as disposições dos art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

Nova Tebas, 18 de setembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.09.18 11:35:13 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR
CONTRATANTE

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
gabprefeitonebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228/2025
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.
CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA
CNPJ: 03.919.932/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL: considerando a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de anticorrupção e antifraude, conforme resolução SESA nº 039/2025, fica incluído a seguinte cláusula na referida Ata:

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
gabprefeitonebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA: O presente Aditivo foi realizado em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal Saúde através do Processo Administrativo 105822025, e descrições constantes nos presentes contratos, respeitando as disposições dos art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

Nova Tebas, 18 de setembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.09.18 11:39:21 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR
CONTRATANTE

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
gabprefeitonebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 236/2025
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.
CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL: considerando a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de anticorrupção e antifraude, conforme resolução SESA nº 039/2025, fica incluído a seguinte cláusula na referida Ata:

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
gabprefeitonebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA: O presente Aditivo foi realizado em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal Saúde através do Processo Administrativo 105822025, e descrições constantes nos presentes contratos, respeitando as disposições dos art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

Nova Tebas, 18 de setembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.09.18 11:48:04 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR
CONTRATANTE

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
gabprefeitonebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 232/2025
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.
CONTRATADA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 22.382.705/0001-53

CLÁUSULA PRIMEIRA DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL: considerando a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de anticorrupção e antifraude, conforme resolução SESA nº 039/2025, fica incluído a seguinte cláusula na referida Ata:

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
gabprefeitonebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA: O presente Aditivo foi realizado em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal Saúde através do Processo Administrativo 105822025, e descrições constantes nos presentes contratos, respeitando as disposições dos art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

Nova Tebas, 18 de setembro de 2025.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.09.18 11:44:30 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR
CONTRATANTE

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail:
gabprefeitonebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Dedicacão e amor por nossa terra

DECRETO Nº 121/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, COMARCA DE MANOEL RIBAS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Termo de Compromisso nº 967174/2024/MCIDADES/Caixa firmado entre a Caixa Econômica Federal, representando a União e o Instituto Água e Terra - IAT como recessoado;

Considerando a finalidade do Termo de Compromisso: "Implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades rurais nos Municípios de Nova Tebas/PR e Reserva do Iguaçu/PR",

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação Administrativa amigável ou judicial pela Administração Pública Municipal de Nova Tebas, necessária para implantação de sistemas de abastecimento de água na comunidade de Bela Vista no Município de Nova Tebas/PR por meio do Instituto Água e Terra - IAT, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941.

I - Área: 100,00 m²
Proprietário: Nilo Khen e Anísia Khen ou a quem de direito pertencer
Avaliação: R\$ 4.498,72
Situação: Lote de terras sob o nº 05-parce, com área total de 18,131ha, situado na gleba 19 colônia muquillo, do Município de Nova Tebas, comarca de Manoel Ribas-PR, conforme consta na Matrícula 11.956, Livro 2 Registro Geral do serviço de Registro de Imóveis de Manoel Ribas/PR.
Desapropriação: Um lote de terras com área de 100 m², desmembrado da área total acima descrita, destinada ao reservatório Apoiado do Sistema de Abastecimento de Água de Bela Vista, com os seguintes limites:

- Inicia-se no Ponto designado P01 e definido pela coordenada UTM 4025647,9 m E, 7290378,15 m S, deste segue por uma linha seca,

Av. Belá Horizonte, 695 - Centro - CEP. 95.200-000 - Estado do Paraná
gabfep@novatebas@gmail.com - Fone (41) 3141-2281
CNPJ: 90.620.172/00001-05


Consórcio Intermunicipal de Saúde do 5º Região de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 159/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora
EDNA APARECIDA CECCHIN.

A Diretora Executiva do CISSRS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora EDNA APARECIDA CECCHIN, matrícula nº 372, do cargo de Contadora, para o qual foi convocada por meio do Edital de Convocação nº 007/2024, referente ao PSS 001/2022, e nomeada pela Portaria nº 039/2024, com início de exercício em 04 de março de 2024.

Art. 2º A presente exoneração se dá em razão do pedido formalizado pela servidora.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 15 de setembro de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
Diretora Executiva – CISSRS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcio cis5rs@gmail.com



MUNICÍPIO DE

NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

quatorze centavos)

Sendo que as mesmas apresentaram propostas condizentes e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujo valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total de R\$ 112.937,14 (cento e doze mil novecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 18 de setembro de 2025.

**PEDRO
LOURENÇO**

Assinado de forma
digital por PEDRO
LOURENÇO
Dados: 2025.09.18
15:26:34 -03'00'

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonovas@gmail.com



DVD, voltagem 110
VALOR: R\$ 60,00
FONE: 99972 – 4826

CAPACETE MOTO-QUEIRO, pechincha
VALOR: R\$ 50,00
FONE: (42) 98432-0763// (42) 99971-2235
CELULAR MOTOROLA G9, PLAY – 64 GB, verde turquesa, semi novo VALOR: R\$ 700,00. FONE: (42) 98432-0763

BICICLETA MONARK TRIP SHIMANO, cinza, 18 marchas em bom estado, documentos em ordem; ano 2022; cor Alumínio, marchas, pneus novos. VALOR: A Combinar FONE: 98432-0763 ou 99971-2235

SOM PHILLIPS DIGITAL MP3, M57 AM/FM, entrada p/ 05 CDs, Bivolt, 02 Caixas de Som. VALOR: R\$ 900,00, sendo R\$ 500,00 de entrada e R\$ 400,00 p/ 20 dias. FONE: (42) 98432-0763

TELEFONE residencial, sem linha VALOR: R\$ 25,00 FONE: (42) 98432-0763

CELULAR, Samsung J4G, perfeito estado VALOR: R\$ 250,00 FONE: (42) 98432-0763

ESTOQUE P/BAZAR VALOR: À combinar

FONE: 3623-2101 JÔ
CELULAR POSITIVO, SEMINOVO, BEM CONSERVADO E COM CARREGADOR DE TECLA; VALOR: R\$ 60,00 FONE: 99971-2235 OU 98432-0763

GAITA 48 BAIXOS, SEMINOVA VALOR: R\$ 1.980,00 OU TROCO POR CARNEIROS. FONE: 99122-7025 OU 99139-7325

MÁQUINA COSTURA – SINGER VALOR: A COMBINAR FONE: 99122-7025 OU 99139-7325

BICICLETA CALÓI MOTORIZADA. VALOR: R\$ 1.300,00. FONE: 98403-7854

EQUIPAMENTOS PARA ALARME COM NOTA FISCAL, PODENDO SER P/ RESIDÊNCIA OU COMÉRCIO. VALOR: R\$ 400,00. FONE: 9910-7751

ESTOQUE P/BAZAR, VALOR A COMBINAR. FONE: 3623-2101 JOSENILDA

DOIS MOTORES PARA PORTÃO DE ELEVAÇÃO, FUNCIONADO PERFEITAMENTE. VALOR A COMBINAR. FONE: 99977 -4634 OU 99854-2670

CADEIRA BARIGOTO DE BEBÊ, PARA CARRO, EM PERFEITO ESTADO, VALOR R\$ 250,00. FONE: 3624-9247 OU 99149-0957

FOGÃO À LENHA, Nº 3, COR BRANCA, VALOR R\$ 500,00. FONE: 3623-5605

MÁQUINA DE COSTU-

RA SINGER VALOR: R\$ 400,00 FONE: 99957-2286

Vendo roçadeira, marca Vulcan, sem uso. É a gasolina. R\$ 1 mil. Tel. (42) 9 8403-7854.

Vendo bicicleta a motor, Barra Circular. R\$ 1,5 mil. Tel. (42) 9 8403-7854.

Vendo motosserra, marca Vulcan, usada. R\$ 600. Tel. (42) 9 8403-7854.

Vendo forno elétrico, novo. R\$ 2 mil. Tel. (41) 9 8813-7956

Vendo caixa registradora. R\$ 1 mil. Tel. (41) 9 8813-7956

Vendo mala de viagem, grande. R\$ 150. Tel. (41) 9 8813-7956

VENTILADOR , pequeno, voltagem 110. VALOR: R\$ 50,00 FONE: (41) 98813-7956

MALA PARA VIAGEM, semi nova VALOR: R\$ 200,00 FONE: (41) 98813-7956

FORNO ELÉTRICO, grande. VALOR: R\$ 2.000,00 FONE: (41) 98813-7956

CAIXA REGISTRADORA, antiga, pintura original VALOR: R\$ 1.700,00 FONE: (41) 98813-7956

ESTUFA PARA SALGADINHOS, voltagem 220, VIDRO VALOR: R\$ 250,00 FONE: (41) 98813-7956

SERRA CIRCULAR ESQUADEJADEIRA, REBOTE E FURADEIRA HORIZONTAL PARA MARCENARIA VALOR: R\$ 10.000,00 FONE: 99862- 9500

APARADOR DE GRAMA, voltagem 110. VALOR: R\$ 200,00. FONE: 99972-4826



Vendo terreno em Ponta Grossa (PR), medindo 12x25m. R\$ 30 mil. Tel. (42) 9 8403-7854.

VENDO Imóvel situado a Rua José Carollo, nº 182 – Bairro dos Estados, Município de Guarapuava – Paraná; área construída averbada de 175,00 m² e uma edícula com a área construída de 46,00m² no terreno urbano, medindo: 12,00 x 34,50m; perfazendo a área total de 414.00 m², objeto da matrícula nº 12.947, do Ofício Registro de Imóveis – Guarapuava – Pr. Tratar com Gildo Fagundes; Fone (42) 99977.0005 – CRECI 15709

CASA – BAIRRO BOQUEIRÃO, Rua Rodrigues Alves, nº 6; contendo 09 peças sendo 03 quartos, sala, cozinha, 02 banheiros, lavanderia e garagem. VALOR: R\$ 120.000,00 FONE: 98403-7854

APARTAMENTO – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, Rua Otto Rickli, 375; Terreo. VALOR: R\$ a combinar ou troco por casa no mesmo Bairro; FONE: 99904-7823 ou 3622-6302

TERRENO 390 MET-

ROS – VILA CARLI, contendo 02 casas. VALOR: R\$ 230.000,00; aceito permuta no Bairro Cristo Rei ou Recanto Feliz. FONE: 42 99943-1979

CHÁCARA, 10 KM DO PINHÃO, CONTENDO 03 CASAS, 02 TANQUES DE PEIXES, TODO CERCADA DE TELA, PRÓXIMO A BR. VALOR : A COMBINAR; OU TROCO POR OUTRA PERTO DE GUARAPUAVA. FONE: 99122-7025 OU 99139-7325

CASA – SANTANA, RUA DEPUTADO LAURO SODRÉ LOPES, 469; TERRENO MEDINDO 12 X 10, TODO MURADO. VALOR: R\$ 90.000,00; ACEITO CARRO NO NEGÓCIO. FONE: 3304-3099 RODRIGO

TERRENO – VILA KENNEDY, CONTENDO CASA MISTA, MED. 2.500M². VALOR: 600.000,00. FONE: 3623-2101

LOCAÇÃO

KITINETE - BAIRRO DOS ESTADOS, contendo 03 peças grandes, Rua Bahia, 463 - próximo à Praça da Fé; para 01 pessoa sem criança e sem pet. VALOR: R\$ 500,00 incluso ½ água e luz. FONE: (42) 99972-4826, falar com Ondina

KITINETE - BAIRRO SANTA CRUZ, contendo 01 quarto, wc, cozinha com pia, internet, antena p/TV, garagem; Rua Luiz Ciscato, 58, em frente a APAE VALOR: R\$ 800,00 incluso água e luz FONE: (41) 98813-7956

KITINETE – VILA CARLI, p/ 01 pessoa, mobiliada, próximo ao CE. DETEG, de preferência estudante. VALOR: À Combinar. FONE: (42) 98869-6880

SALA COMERCIAL – BAIRRO SANTA CRUZ, 100 m., com banheiro, internet, Rua Luiz Ciscato,58; em frente APAE. VALOR: R\$ 1.200,00. FONE: (41) 98813-7956

KITINETE – SANTANA, Rua Leonel Armando Zakalusni (antiga 17 de Julho), 162; fundos. contendo 04 peças grandes VALOR: R\$ 600,00 FONE: 99966-5092

KITINETE – SANTA CRUZ, RUA JUVENAL CALDAS, 1098; CONTENDO 01 QUARTO, COZINHA E BANHEIRO VALOR: R\$ 600,00 – INCLUSO ÁGUA E LUZ FONE: 98807-9189 OU 3304-3069

APARTAMENTO – CRISTO REI, AVENIDA OLINTO PIMENTEL, 597; CONTENDO 03 QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO E GARAGEM. VALOR: R\$ 650,00 FONE: 98426-8409



Vendo Towner, em ótimo estado. R\$ 8 mil. Tel. (41) 9 8813-7956



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
COM COTAS RESERVADAS PARA EMPRESAS LOCAIS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 192/2025

OBJETO: Aquisição de caixas d'água/tanque com capacidade 10.000 litros, em polietileno, redonda, tampa com rosca, para atender as necessidades de irrigação dos produtores participantes do Programa de Revitalização da Viticultura do Paraná – Revisit Paraná, para promover a revitalização da cadeia produtiva da uva, conforme o Convênio nº 412/2022 - SEAB.

VALOR MÁXIMO: R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CREDECIAAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até as 09h00min do dia 02/10/2025 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: Edison Caldas de Oliveira.

EQUIPE DE APOIO: Elaine Cristina França Oliveira e Sueli Zampiere.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tpoi/1> ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).

Guarapuava, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
COM COTAS RESERVADAS PARA EMPRESAS LOCAIS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 74/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pneus e serviços correlatos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.625.231,94 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Lote.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3742/2024, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CREDECIAAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até as 09h00min do dia 06/10/2025 (horário de Brasília (DF)).



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: Rosimere de Paris Dias.

EQUIPE DE APOIO: Mariana Hartmann Coniesmi e Luiz Carlos dos Santos.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tpoi/1> ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).

Guarapuava, 18 de setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO Nº: 137/2025
HOMOLOGAÇÃO

A Diretora de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 12547/2025, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES/ÍTEMs	VALOR
DISTRIBUIDORA DUBENA LTDA	1, 2	R\$ 381.430,00

Guarapuava, 16 de setembro de 2025.

ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO Nº: 138/2024
2º ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Diretora de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 12.156/2025, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, ADJUDICANDO o objeto, e HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3	R\$ 198.765,00
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	8	R\$ 28.699,45

Guarapuava, 16 de setembro de 2025.

ADILMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 357/2022



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA 06/2022

OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, lote 01 - Bairro Jardim das Américas, sede do Município de Guarapuava/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA RPL LTDA.

CNPJ Nº: 10.866.775/0001-06.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO.

Com fulcro no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 813/2025, PRORROGA-SE o prazo de vigência do Contrato em epígrafe, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 28/09/2025 a 27/11/2025, devido ao impacto que as alterações de calçadas tiveram na obra, sendo necessário a adequação em trâmites administrativos.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025 - ADILMARA REGINA RUIZ - Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - FIA

OBJETO: Fornecimento de absorventes íntimos, com recurso da deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR.

ORÇÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE GUARAPUAVA - FIA.

ATA Nº: 06/2024.

DETENTORA DA ATA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº: 54.205.260/0001-22.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO.

Com fulcro no art. 84 da Lei Federal no 14.133/2021, art. 154 do Decreto Municipal nº 10.475/2023 PRORROGA-SE o prazo de vigência da Ata em epígrafe da data de 05/09/2025 a 05/01/2026 de acordo com pedido e anexos ao Processo Digital no 51.498/2025.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025 - ADILMARA REGINA RUIZ - Diretora de Licitações e Contratos.